Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 92.197,48 (noventa e dois mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- **Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.303 de 27/12/06, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de junho de 2007.

MANOEL MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado Secretário de Fazenda - Interino

Eny Esteves da Cunha Secretária de Educação e Cultura

ANEXO A LEI Nº 1.325 DE 20 DE JUNHO DE 2007.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Educação e			
Cultura			
2004.123061382.018	3.3.90.30-03	16.453,00	
2004.123611561.040	4.4.90.52-05	10.000,00	
2004.123611562.020	3.3.50.41-01	10.300,00	
2004.123611582.030	3.3.90.36-07	10.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-08	17.000,00	
2004.123651761.067	4.4.90.51-01	20.000,00	
2004.133921882.050	3.3.50.41-01	5.000,00	
2004.121220202.017	3.3.90.39-01		1.753,00
2004.121220202.017	3.3.90.39-01		22.000,00
2004.121220202.017	3.3.90.39-03		18.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.30-01		10.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-01		10.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-03		10.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.39-08		20.444,48
TOTAL		88.753,00	92.197,48

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 20 de junho de 2007

Paulo Cezar Ramos Cabral Chefe de Gabinete